

# Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmeras de conferência, televisores e suportes



#### **PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 1349/2021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00h (horário de Brasília), do dia 28/03/2022, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, tipo menor preço, por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 4557/2022.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI ESTADUAL nº 10.403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 e ALTERAÇÕES, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 36.184/2020 e ALTERAÇÕES (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194. Email: colicitacao@tjma.jus.br.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, tipo **menor preço**, por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **com disputa aberto e fechado**, para aquisição de câmeras de conferência, televisores e suportes, nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital.
- 1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

Item	Descrição do Item	Quantidade total registrada	Valor unitário estimado
1	Câmera para conferência	300	R\$ 4.246,33
2	TV	300	R\$ 2.483,93



3	Suporte tipo pedestal para TV	300	R\$ 1.445,99

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET,** daqui por diante denominado **SISTEMA**.
- 2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

## 2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.5.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 2.5.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- 2.5.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 2.5.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.5.5. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).
- 2.5.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- 2.5.7. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.5.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.



2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 3.5. **O LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de guaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os**



documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

- 4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:
- a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação:** das 08:00 hs do dia 15/03/2022 até às 09h:59 min do dia 28/03/2022
- b) Data da abertura das **Propostas:** Às 10:00h do dia 28/03/2022
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA AMOSTRA

#### 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes no **ANEXO VI** este Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;
- a) Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados, indicando marca e modelo de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADE MÁXIMA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- c) Para o item 2 juntamente com proposta o licitante deverá comprovar através de documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço na cidade de São Luís-MA;
- d) O modelo de referência indicado ao final das especificações técnicas para o item 1 não propõem direcionamento exclusivo de marca, sendo aceitas soluções similares desde que atendam as especificações mínimas descritas para cada item
- e) As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação
- f) A proponente deverá informar em sua proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;



- g) A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proposta;
- 5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual** utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- 5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal,** sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.
- 5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VI** deste edital serão desconsiderados.
- 5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.
- 5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados, indicando marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo



- do Edital, em reais, em algarismos, e valor da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- 5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
- 5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 5.2. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.2.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;
- 5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

## 5.2.3. Para fins de qualificação técnica

5.2.3.1. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta



licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação:

- a) A licitante vencedora do "item 01 Câmera para Conferência" deverá ainda apresentar documento do fabricante do objeto ofertado encaminhada à CONTRATANTE, declarando que é revenda autorizada dos equipamentos, apta para ser responsável pelos serviços de garantia.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

## 5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

- 5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, <u>cujos resultados deverão estar de acordo com</u> os valores ali estabelecidos:
  - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo, igual ou superior à 1	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

•SOLVÊNCIA GERAL: (SG)

SG = <u>Ativo Total</u>, igual ou superior à 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo circulante, igual ou superior à 1,00.

Passivo circulante



- b) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do(s) item(ns) a que estiver concorrendo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1)Publicados em Diário Oficial ou;
- 2)Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou:
- 4)Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

#### 5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<u>www.tcu.gov.br</u>);



- 5.2.6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;
- 5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;
- 5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;
- 5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.
- 5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- 5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.
- 5.2.12. Os documentos de habilitação a serem anexados no Comprasnet devem ser organizados preferencialmente na mesma ordem do edital;
- 5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances.**



#### **5.4. DA AMOSTRA**

- 5.4.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do item ofertado, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.
- 5.4.2 Para aprovação das propostas referentes ao item 1, as amostras fornecidas passarão por testes de compatibilidade com a plataforma de web conferência BigBlueButton (https://bigbluebutton.org) devendo-se obter êxito em uma videochamada de 30 (trinta) minutos sem interrupções, a partir de uma estação de trabalho Windows 10 Pro 64bits, utilizando-se exclusivamente os softwares e *drivers* originais do fabricante.
- 5.4.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada devendo consistir de, no mínimo, 01 (um) exemplar de cada item acompanhado de todos os cabos e manuais necessários para o seu correto funcionamento.
- 5.4.4. A amostra deverá ser entregue no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sextafeira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA, CEP 65036-710 aos cuidados do servidor Flávio Duarte Campos, matrícula nº 195925.
- 5.4.5. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 5.4.6 As amostras recusadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até que o certame seja homologado.
- 5.4.7. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 5.4.8. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.
- 5.4.9. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante do Termo de Referência.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.



- 6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.
- 6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## 7.2. Os lances serão ofertados pelo VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS

- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
- 7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;
- 7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.
- 7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública e** permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;



- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção "**enviar anexo**" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.
- 9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.
- 9.4. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- 9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.
- 9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.
- 9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- 9.4.2.2. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3o, Art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.
- 9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.



- 9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.
- 10.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 10.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.



10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
- 11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.
- 11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.
- 11.2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preço, o(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica**, **assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;
- 12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;
- 12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;



- 12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.
- 12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

13.1. O prazo e local de entrega ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo VI deste Edital e minuta do contrato (Anexo III).

## 14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO II deste Edital.
- 14.5. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
- 14.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO III deste Edital.
- 14.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.



- 14.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;
- 14.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (<a href="https://www.tjma.jus.br">www.tjma.jus.br</a>)
- 14.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
- 14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III, deste Edital.
- 14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (http://www.tjma.jus.br/inicio/diario).
- 14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:



- 14.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 14.16.2. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.16.3. Conforme Decreto Estadual 36.184/2020 o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir;
- 14.17. A consulta a que se refere o item 14.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: <u>dirgeral@tjma.jus.br</u>, telefone (98) 3198-4360)

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 16.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.
- 16.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 16.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 16.2 e no subitem 16.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;
- 16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;
- 16.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 16.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho
- b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;



- 17.2. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 17.3 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- 17.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

- 17.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;
- 17.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

# TIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

## 20. DA RESCISÃO

- 20.1 O Contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão transparência licitação (<a href="http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=licitacoes">http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=licitacoes</a>), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.
- 21.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
- 21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.



- 21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
- 21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- 21.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 21.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.
- 21.5. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.
- 21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 21.7. Integra este Edital o Anexo I Declaração de não parentesco, Anexo II Minuta da Ata, Anexo III Minuta do Contrato, Anexo IV Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V Modelo de Notificação, Anexo VI Termo de Referência

São Luís, 11 de Março de 2022.

Kátia Araujo Gonçalves Pregoeiro TJMA



## **ANEXO I**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Deverá ser apresentada até a formalização do contrato)

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa
Física/Jurídica (), CPF/CNPJ nº () não tem
parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e
desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de
assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá
aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas
Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.
Local e data
Representante Legal ou Procurador



#### ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 4557/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ..... dias de ....... do ano de 2022, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para aquisição de câmeras de conferência, televisores e suportes, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNP	J:	
END.:	FONE/FA	XX: E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG №	

#### Item 1

Descrição do Item	Quantidade total Registrada	Valor unitário
Câmera para conferência Marca:	300	R\$
Modelo:		•

#### Especificações Técnicas

#### 1 Especificações gerais

- 1.1 Equipamento composto por câmera e viva-voz integrado em um só dispositivo e controle remoto;
- 1.2 Deve possuir conectividade plug and play via USB;
- 1.3 Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits:
- 1.4 Deve possuir certificação para Lync/Skype for Business, Google Meet e/ou Zoom;
- 1.5 Deve ser compatível com o sistema de conferência BigBlueButton;
- 1.6 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;

#### 2 Especificações de Vídeo

- 2.1 Deve ser capaz de realizar videochamadas em HD (720p) e Full HD (1080p);
- 2.2 Deve suportar o padrão H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);
- 2.3 Deve possuir campo de visão de, no mínimo, 90° com foco automático;
- 2.4 Deve possuir Zoom digital de, no mínimo, 4x;



- 2.5 Deve possuir tecnologia de correção de iluminação em ambientes com pouca luz;
- 2.6 Deve possuir função PTZ (Panorâmica, inclinação e zoom) digital com controle remoto ou via aplicativo;
- 2.7 Deve possuir LED para sinalização de streaming ativo;

## 3 Especificações de Áudio

- 3.1 Deve possuir viva-voz full-duplex integrado à câmera com função de cancelamento de eco e ruído;
- 3.2 Deve possuir áudio em alta definição;
- 3.3 Deve permitir conexão com dispositivos Bluetooth;
- 3.4 Deve possuir controles para início e encerramento de chamadas;
- 3.5 Deve possuir microfones integrados para captação de áudio em um diâmetro de até 3 m e resposta de frequência de 100 Hz 16 kHz;

#### **4 Controle Remoto**

- 4.1 Deve acompanhar controle remoto com as seguintes funcionalidades:
- 4.1.1 Deve permitir a operação das funções PTZ da câmera;
- 4.1.2 Deve permitir o atendimento e encerramento de chamadas:
- 4.1.3 Deve permitir o controle de volume, inclusive função mute;

#### 5 Acessórios

- 5.1 Cabo USB para conexão com computador;
- 5.2 Controle remoto;
- 5.3 Fonte/Adaptador para alimentação do equipamento;

## 6 Certificação

Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o produto ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

#### 7 Garantia

7.1 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da cláusula 7 do termo de referência.

Valor total R\$

#### Item 2

Descrição do Item	Quantidade total Registrada	Valor unitário
TV		
Marca:	300	R\$
Modelo:		

#### Especificações Técnicas

#### 1 Especificações gerais

1.1 Deve possuir painel de LED plano, colorido, de tamanho não inferior a 43 polegadas;



Descrição do Item	Quantidade total Registrada	Valor unitário

- 1.2 Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD) e relação de aspecto 16:9 (Widescreen);
- 1.3 Deve possuir painel com frequência mínima de atualização de 60 Hz;
- 1.4 Deve possuir alto-falantes com potência mínima total de 16 W RMS (2x 8 W);
- 1.5 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;
- 1.6 Deve ser compatível com suportes padrão VESA 200x200 mm;
- 1.7 Deve possuir menus no idioma Português do Brasil;
- 1.8 Deve ser compatível com os principais aplicativos disponíveis no mercado.

## 2 Especificações de conexões

- 2.1 Deve possuir conectividade Wi-Fi;
- 2.2 Deve possuir no mínimo duas entradas HDMI;
- 2.3 Deve possuir entrada USB e ser compatível com reprodução de áudio/vídeo a partir de dispositivos conectados nesta;
- 2.4 Deve ser compatível com funcionalidade de espelhamento sem fio de tela (Miracast ou similar);
- 2.5 Deve possuir entrada RJ-45 para conexão de rede via cabo.

#### 3 Acessórios

- 3.1 Controle remoto com pilhas;
- 3.2 Manual de instruções em Português do Brasil;
- 3.3 Cabo de alimentação compatível com o padrão NBR 14136.

## 4 Eficiência Energética

4.1 Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

#### 5 Garantia

5.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses do próprio fabricante

#### Item 3

Descrição do Item	Quantidade total Registrada	Valor unitário
Suporte tipo pedestal para TV Marca: Modelo:	300	R\$

#### **Especificações Técnicas**

## 1. Especificações gerais

- 1.1 O suporte deve ser de tipo pedestal, modelo de chão;
- 1.2 Deve suportar no mínimo TVs de 43" (quarenta e três polegadas);
- 1.3 Deve possuir regulagem de altura da TV;
- 1.4 Deve possuir bandeja de apoio inferior para notebook ou mini PC com altura regulável;



- 1.5 Deve possuir bandeja de apoio superior para uso de câmera para conferência com altura regulável;
- 1.6 Deve possuir 4 (quatro) rodas para movimentação do pedestal, sendo 2 (dois) com travas para evitar movimentações indesejadas;
- 1.7 Deve possuir capacidade de carga mínima:
- 1.7.1 De 40 kg (quarenta quilos) para o suporte de TV;
- 1.7.2 De 5 kg (cinco quilos) para a bandeja inferior;
- 1.7.3 De 4,5 kg (quatro quilos e meio) para a bandeja superior;
- 1.8 Deve ser confeccionado em aço-carbono e possuir acabamento com tratamento anticorrosão e pintura epóxi na cor preta ou cinza escuro;
- 1.9 Deve ser compatível com padrão VESA de furação de, no mínimo 200x200 mm.
- 1.10 Deve incluir na embalagem parafusos de diferentes diâmetros e comprimentos para fixação na TV, de acordo com os padrões comuns do mercado.

#### 2 Garantia

- 2.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias do fabricante ou do próprio fornecedor
- 1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão transparência Atas SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao portal=resumo at&vigencia=S
- 3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2022-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais Comprasnet, transcritas abaixo:
- 5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, Paulo Rocha Neto, pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Mário Lobão Carvalho e pelo representante legal abaixo:

Representante Legal



#### ANEXO III

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís
Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu
Presidente o <b>DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA</b> , brasileiro, residente e domiciliado na
cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxx – SSP/MA  e do
CPF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a <b>EMPRESA _</b> , CNP.
Nº, sediada à Rua, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de
ldentidade nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta c
Processo Administrativo  nº 4557/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico
nº XX/2022 <b>–</b> SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm
entre si justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente a aquisição de câmeras de conferência, televisores e suportes, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2022 SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço xx/xx,

### Item 1

Descrição do Item	Quantidade total	Valor unitário
Câmera para conferência Marca:		R\$
Modelo:		ΤΨ

#### Especificações Técnicas

#### 1 Especificações gerais

- 1.1 Equipamento composto por câmera e viva-voz integrado em um só dispositivo e controle remoto;
- 1.2 Deve possuir conectividade plug and play via USB;
- 1.3 Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits;
- 1.4 Deve possuir certificação para Lync/Skype for Business, Google Meet e/ou Zoom;
- 1.5 Deve ser compatível com o sistema de conferência BigBlueButton;
- 1.6 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;

## 2 Especificações de Vídeo

2.1 Deve ser capaz de realizar videochamadas em HD (720p) e Full HD (1080p);



- 2.2 Deve suportar o padrão H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);
- 2.3 Deve possuir campo de visão de, no mínimo, 90° com foco automático;
- 2.4 Deve possuir Zoom digital de, no mínimo, 4x;
- 2.5 Deve possuir tecnologia de correção de iluminação em ambientes com pouca luz;
- 2.6 Deve possuir função PTZ (Panorâmica, inclinação e zoom) digital com controle remoto ou via aplicativo;
- 2.7 Deve possuir LED para sinalização de streaming ativo;

## 3 Especificações de Áudio

- 3.1 Deve possuir viva-voz full-duplex integrado à câmera com função de cancelamento de eco e ruído;
- 3.2 Deve possuir áudio em alta definição;
- 3.3 Deve permitir conexão com dispositivos Bluetooth;
- 3.4 Deve possuir controles para início e encerramento de chamadas;
- 3.5 Deve possuir microfones integrados para captação de áudio em um diâmetro de até 3 m e resposta de frequência de 100 Hz 16 kHz;

#### 4 Controle Remoto

- 4.1 Deve acompanhar controle remoto com as seguintes funcionalidades:
- 4.1.1 Deve permitir a operação das funções PTZ da câmera;
- 4.1.2 Deve permitir o atendimento e encerramento de chamadas;
- 4.1.3 Deve permitir o controle de volume, inclusive função mute;

#### 5 Acessórios

- 5.1 Cabo USB para conexão com computador;
- 5.2 Controle remoto;
- 5.3 Fonte/Adaptador para alimentação do equipamento;

#### 6 Certificação

Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o produto ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

#### 7 Garantia

7.1 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses

Valor total R\$

#### Item 2

Descrição do Item	Quantidade total	Valor unitário
TV		54
Marca: Modelo:		R\$



#### Especificações Técnicas

#### 1 Especificações gerais

- 1.1 Deve possuir painel de LED plano, colorido, de tamanho não inferior a 43 polegadas;
- 1.2 Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD) e relação de aspecto 16:9 (Widescreen);
- 1.3 Deve possuir painel com frequência mínima de atualização de 60 Hz;
- 1.4 Deve possuir alto-falantes com potência mínima total de 16 W RMS (2x 8 W);
- 1.5 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;
- 1.6 Deve ser compatível com suportes padrão VESA 200x200 mm;
- 1.7 Deve possuir menus no idioma Português do Brasil;
- 1.8 Deve ser compatível com os principais aplicativos disponíveis no mercado.

#### 2 Especificações de conexões

- 2.1 Deve possuir conectividade Wi-Fi;
- 2.2 Deve possuir no mínimo duas entradas HDMI;
- 2.3 Deve possuir entrada USB e ser compatível com reprodução de áudio/vídeo a partir de dispositivos conectados nesta;
- 2.4 Deve ser compatível com funcionalidade de espelhamento sem fio de tela (Miracast ou similar);
- 2.5 Deve possuir entrada RJ-45 para conexão de rede via cabo.

#### 3 Acessórios

- 3.1 Controle remoto com pilhas;
- 3.2 Manual de instruções em Português do Brasil;
- 3.3 Cabo de alimentação compatível com o padrão NBR 14136.

## 4 Eficiência Energética

4.1 Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

#### 5 Garantia

5.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses do próprio fabricante, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

#### Item 3

Descrição do Item	Quantidade total	Valor unitário
Suporte tipo pedestal para TV Marca: Modelo:		R\$

#### Especificações Técnicas

## 1. Especificações gerais

1.1 O suporte deve ser de tipo pedestal, modelo de chão;



- 1.2 Deve suportar no mínimo TVs de 43" (quarenta e três polegadas);
- 1.3 Deve possuir regulagem de altura da TV;
- 1.4 Deve possuir bandeja de apoio inferior para notebook ou mini PC com altura regulável;
- 1.5 Deve possuir bandeja de apoio superior para uso de câmera para conferência com altura regulável;
- 1.6 Deve possuir 4 (quatro) rodas para movimentação do pedestal, sendo 2 (dois) com travas para evitar movimentações indesejadas;
- 1.7 Deve possuir capacidade de carga mínima:
- 1.7.1 De 40 kg (quarenta quilos) para o suporte de TV;
- 1.7.2 De 5 kg (cinco quilos) para a bandeja inferior;
- 1.7.3 De 4,5 kg (quatro quilos e meio) para a bandeja superior;
- 1.8 Deve ser confeccionado em aço-carbono e possuir acabamento com tratamento anticorrosão e pintura epóxi na cor preta ou cinza escuro;
- 1.9 Deve ser compatível com padrão VESA de furação de, no mínimo 200x200 mm.
- 1.10 Deve incluir na embalagem parafusos de diferentes diâmetros e comprimentos para fixação na TV, de acordo com os padrões comuns do mercado.

#### 2 Garantia

2.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias do fabricante ou do próprio fornecedor, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	



## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho
- b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;
- 5.2 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 5.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- 5.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



 $I = \frac{i}{365}$ 

 $I = \frac{6/100}{365}$ 

I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

- 5.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;
- 5.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.
- 6.2. A contratada fornecerá os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico DJE.
- 6.2.1. O objeto desta licitação será recebido:
- **a) Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (ITEM 01)

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos serviços de garantia técnica dos equipamentos ora licitados no "item 01 Câmera para conferência", com fornecimento de todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e terá vigência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.3. A garantia deverá ser prestada nas dependências do Poder Judiciário do Maranhão, na cidade de São Luís MA.



- 7.4. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial das 08 h às 18 hs, indicando telefone 0800, e-mail ou ferramenta disponível na internet para acompanhamento dos chamados;
- 7.5. O atendimento deverá ocorrer no máximo em 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.
- 7.6. Decorrido o prazo previsto no item 7.4 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.
- 7.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 8.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 8.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 8.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 9.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- 9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;
- 9.5. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;

## CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;
- 11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;
- 11.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Caberá a Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a gestão do contrato, conforme disposto no art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.
- 12.2. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade dos servidores Flávio Duarte Campos, Matrícula 195925, Técnico Judiciário Técnico em Hardware; e André Luís Azevedo Borges, Matrícula: 129205, Técnico Judiciário Técnico em Software; competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.



# CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

# CLÁUSULA QUATORZE - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da presente contratação.

# CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 15.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.
- 15.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 4557/2022— TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=menu\_contratos

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Representante da Empresa

E, por assim estarem justas e cont presente Contrato, em duas vias de	tratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o inteiro teor.
	São Luís, xx de xxxxxxx de 2022
P/ CONTRATANTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# **ANEXO IV**

# FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

(Poderá ser apresentado até a contratação)

CNPJ:							
RAZÃO SOCIAL	.:						
NOME FANTAS	IA:						
CAPITAL SOCIA	AL:						
DATA INCORPO	RAÇÃO:						
INSC. ESTADUA	AL:						
INSC. MUNICIPA	AL:						
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:				É REPRESENTANTE:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
CEP:	CIDADE:			ESTADO:	I	UF:	TEL:
TEL:	REGISTE	RO P	ROFISSION	AL DO RES	P. TÉCNIC	O	
ENTIDADE FISCALIZADORA: INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:							
REGISTRO NA	JUNTA CO	OME	RCIAL DO ES	STADO CO	MPETENT	E:	
N° REGISTRO DATA DO REGISTRO							
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		1 18 4	RAZÃO SOC	CIAL/NOME	:		
		CNPJ/CPF:					
			PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:				
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:					
			T CDE:				
			CARGO:				
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:			CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;				
			CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;				
		CNPJ (ATUA	ALIZADO);				



# **ANEXO V**

# "Notificação"

Notificante: (Fiscal)
Notificada:
Referente:
O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Esta <b>NOTIFICAÇÃO</b> é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Atenciosamente.
São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2022.
Fiscal do Contrato
Matrícula nº



## **ANEXO VI**

# TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 08 fls)



# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de câmeras de conferência, televisores e suportes conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de novas salas de videoconferência visando a expansão dos serviços nas unidades judiciais de entrância intermediária e final do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 36184/2020.
- 3.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei  $N^{\circ}$  10.520/2002, Lei Estadual  $N^{\circ}$  9.529/2011, subsidiariamente pela LEI  $N^{\circ}$  8.666/93, e pelos Decretos Federais  $N^{\circ}$  10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual  $N^{\circ}$  36184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

# 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total		
1	Câmera para conferência	248	300		
Especificações Técnicas					

#### 1 Especificações gerais

- 1.1 Equipamento composto por câmera e viva-voz integrado em um só dispositivo e controle remoto;
- 1.2 Deve possuir conectividade plug and play via USB;
- 1.3 Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits;
- 1.4 Deve possuir certificação para Lync/Skype for Business, Google Meet e/ou Zoom,
- 1.5 Deve ser compatível com o sistema de conferência BigBlueButton;
- 1.6 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;

## 2 Especificações de Vídeo

- 2.1 Deve ser capaz de realizar videochamadas em HD (720p) e Full HD (1080p);
- 2.2 Deve suportar o padrão H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);
- 2.3 Deve possuir campo de visão de, no mínimo, 90° com foco automático;
- 2.4 Deve possuir Zoom digital de, no mínimo, 4x;
- 2.5 Deve possuir tecnologia de correção de iluminação em ambientes com pouca luz;
- 2.6 Deve possuir função PTZ (Panorâmica, inclinação e zoom) digital com controle remoto ou via aplicativo;
- 2.7 Deve possuir LED para sinalização de streaming ativo;

# 3 Especificações de Áudio

- 3.1 Deve possuir viva-voz full-duplex integrado à câmera com função de cancelamento de eco e ruído;
- 3.2 Deve possuir áudio em alta definição;
- 3.3 Deve permitir conexão com dispositivos Bluetooth,
- 3.4 Deve possuir controles para início e encerramento de chamadas;
- 3.5 Deve possuir microfones integrados para captação de áudio em um diâmetro de até 3 m e resposta de frequência de 100 Hz 16 kHz;

#### 4 Controle Remoto

- 4.1 Deve acompanhar controle remoto com as seguintes funcionalidades:
- 4.1.1 Deve permitir a operação das funções PTZ da câmera;
- 4.1.2 Deve permitir o atendimento e encerramento de chamadas;
- 4.1.3 Deve permitir o controle de volume, inclusive função mute;

## 5 Acessórios

- 5.1 Cabo USB para conexão com computador;
- 5.2 Controle remoto;
- 5.3 Fonte/Adaptador para alimentação do equipamento;

### 6 Certificação



Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o produto ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

#### 7 Garantia

7.1 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da cláusula 7 deste termo de referência.

Modelo de Referência: "Logitech Conference Cam Connect" ou similar.

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total
2	TV	248	300

# Especificações Técnicas

### 1 Especificações gerais

- 1.1 Deve possuir painel de LED plano, colorido, de tamanho não inferior a 43 polegadas;
- 1.2 Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD) e relação de aspecto 16:9 (Widescreen);
- 1.3 Deve possuir painel com frequência mínima de atualização de 60 Hz;
- 1.4 Deve possuir alto-falantes com potência mínima total de 16 W RMS (2x 8 W);
- 1.5 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;
- 1.6 Deve ser compatível com suportes padrão VESA 200x200 mm;
- 1.7 Deve possuir menus no idioma Português do Brasil;
- 1.8 Deve ser compatível com os principais aplicativos disponíveis no mercado.

#### 2 Especificações de conexões

- 2.1 Deve possuir conectividade Wi-Fi;
- 2.2 Deve possuir no mínimo duas entradas HDMI;
- 2.3 Deve possuir entrada USB e ser compatível com reprodução de áudio/vídeo a partir de dispositivos conectados nesta;
- 2.4 Deve ser compatível com funcionalidade de espelhamento sem fio de tela (Miracast ou similar);
- 2.5 Deve possuir entrada RJ-45 para conexão de rede via cabo.

#### 3 Acessórios

- 3.1 Controle remoto com pilhas;
- 3.2 Manual de instruções em Português do Brasil;
- 3.3 Cabo de alimentação compatível com o padrão NBR 14136.

#### 4 Eficiência Energética

4.1 Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

#### 5 Garantia

- 5.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses do próprio fabricante, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2 Deverá ser comprovado na Proposta, através de documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço nas cidades de São Luís-MA.

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total
3	Suporte tipo pedestal para TV	248	300

## Especificações Técnicas

## 1. Especificações gerais

- 1.1 O suporte deve ser de tipo pedestal, modelo de chão;
- 1.2 Deve suportar no mínimo TVs de 43" (quarenta e três polegadas);
- 1.3 Deve possuir regulagem de altura da TV;
- 1.4 Deve possuir bandeja de apoio inferior para notebook ou mini PC com altura regulável;
- 1.5 Deve possuir bandeja de apoio superior para uso de câmera para conferência com altura regulável;
- 1.6 Deve possuir 4 (quatro) rodas para movimentação do pedestal, sendo 2 (dois) com travas para evitar movimentações indesejadas;
- 1.7 Deve possuir capacidade de carga mínima:
- 1.7.1 De 40 kg (quarenta quilos) para o suporte de TV;
- 1.7.2 De 5 kg (cinco quilos) para a bandeja inferior;
- 1.7.3 De 4,5 kg (quatro quilos e meio) para a bandeja superior;
- 1.8 Deve ser confeccionado em aço-carbono e possuir acabamento com tratamento anticorrosão e pintura epóxi na cor preta ou cinza escuro;
- 1.9 Deve ser compatível com padrão VESA de furação de, no mínimo 200x200 mm.
- 1.10 Deve incluir na embalagem parafusos de diferentes diâmetros e comprimentos para fixação na TV, de acordo com os padrões comuns do mercado.



### 2 Garantia

- 2.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias do fabricante ou do próprio fornecedor, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1 O modelo de referência indicado ao final das especificações técnicas para o item 1 não propõem direcionamento exclusivo de marca, sendo aceitas soluções similares desde que atendam as especificações mínimas descritas para cada item.
- 4.2 As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.3 A proponente deverá informar em sua proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 4.4 A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proposta.

### 5. AMOSTRA

- 5.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do item ofertado, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.
- 5.1.2 Para aprovação das propostas referentes ao item 1, as amostras fornecidas passarão por testes de compatibilidade com a plataforma de web conferência BigBlueButton (https://bigbluebutton.org) devendo-se obter êxito em uma videochamada de 30 (trinta) minutos sem interrupções, a partir de uma estação de trabalho Windows 10 Pro 64bits, utilizando-se exclusivamente os softwares e *drivers* originais do fabricante.
- 5.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada devendo consistir de, no mínimo, 01 (um) exemplar de cada item acompanhado de todos os cabos e manuais necessários para o seu correto funcionamento.
- 5.3 A amostra deverá ser entregue no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA, CEP 65036-710 aos cuidados do servidor Flávio Duarte Campos, matrícula nº 195925.
- 5.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 5.4.1 As amostras recusadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até que o certame seja homologado.
- 5.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 5.6. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.
- 5.7. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

## 6. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente



empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

- 6.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.
- 6.3. A contratada fornecerá os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico DJE.
- 6.3.1. O objeto desta licitação será recebido:
- **a) Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- **b) Definitivamente**, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O ITEM 01

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos serviços de garantia técnica dos equipamentos ora licitados no "item 01 Câmera para conferência", com fornecimento de todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e terá vigência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.3. A garantia deverá ser prestada nas dependências do Poder Judiciário do Maranhão, na cidade de São Luís MA.
- 7.4. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial das 08 h às 18 h, indicando telefone 0800, e-mail ou ferramenta disponível na internet para acompanhamento dos chamados;
- 7.5. O atendimento deverá ocorrer no máximo em 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.
- 7.6. Decorrido o prazo previsto no item 7.4 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.
- 7.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

# 8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.
- 8.2. As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

- 8.2.1 A licitante vencedora do "item 01 Câmera para Conferência" deverá ainda apresentar documento do fabricante do objeto ofertado encaminhada à CONTRATANTE, declarando que é revenda autorizada dos equipamentos, apta para ser responsável pelos serviços de garantia.
- 8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida."
- 8.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
  - Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
  - Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
  - Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
  - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
- 9.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Flávio Duarte Campos, Matrícula 195925, Técnico Judiciário Técnico em Hardware; e André Luís Azevedo Borges, Matrícula: 129205, Técnico Judiciário Técnico em Software. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.
- 10.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 11.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 12.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;
- 12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



- 12.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 12.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 12.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 12.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 13.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 13.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;



- 13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;
- 13.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

### 14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.452.877,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais) após realização de pesquisa de preços de mercado.

## 15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços permanecerão fixos, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015

## **16. SITUAÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 2 de fevereiro de 2022.

**FLAVIO DUARTE** 

Assinado de forma digital por FLAVIO DUARTE CAMPOS:05719746358 CAMPOS:05719746358 Dados: 2022.02.02 09:27:22 -03'00'

> Flávio Duarte Campos Técnico em Informática - Hardware Mat. 195925